



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.290, DE 11 DE ABRIL DE 2016. .

Inclui ações na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos especiais que totalizam o valor de R\$ 1.437.735,35.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0147 Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:
I - projeto: 1.963
ação: Construção de EMEI no Bairro Centenário
valor 2016: R\$ 240.963,96 (duzentos e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:
I - projeto: 1.963
ação: Construção de EMEI no Bairro Centenário
valor 2016: R\$ 1.196.771,39 (um milhão cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.963,96 (duzentos e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Educação Infantil	
1.963	Construção de EMEI no Bairro Centenário	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 020 - MDE	R\$ 240.963,96

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.196.771,39 (um milhão cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas Não Computáveis	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1.963	Construção de EMEI no Bairro Centenário	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1206	R\$ 1.196.671,39
3.3.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1206	R\$ 100,00

Art. 5º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias identificadas abaixo, as quais totalizam o valor de R\$ 240.963,96 (duzentos e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

09.02.12.365.0147.1947.3.3.9.0.39.00.00.00.00-508, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

09.02.12.365.0147.1947.4.4.9.0.51.00.00.00.00-509, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

09.02.12.365.0147.1980.4.4.9.0.51.00.00.00.00-510, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

09.03.12.361.0145.1925.3.3.9.0.39.00.00.00.00-534, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

09.03.12.361.0145.1925.4.4.9.0.51.00.00.00.00-535, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

09.03.12.361.0145.1928.4.4.9.0.51.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 63.463,96 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso valor a ser repassado do Governo Federal, equivalente a R\$ 1.196.771,39 (um milhão cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

JOSÉ ROBERTO SCHNEIDER
Secretário-Geral Substituto

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal